



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Fixação do Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2021 à 2024 e dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedro de Toledo para a legislatura compreendida de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais)

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Pedro de Toledo, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - O subsídio recebido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, poderá sofrer reajuste anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Setembro de 2020.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 24 de Setembro de 2020.
/acm.